

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 13 de Maio de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 121/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR E GUIAS PARA APOIAR NOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO, VISTORIA VEICULAR E FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO CARRO PIPA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora **MARIA SALETE GONÇALVES DE SOUSA**, Matrícula 000030, para exercer a função de COORDENADOR (A) DA OPERAÇÃO PIPA;

Art. 2º. – Designar os servidores **WELLINGTON BEZERRA DE ANDRADE**, Matrícula 0111405 e **JOÃO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 000258, para exercer a função como GUIAS DA OPERAÇÃO PIPA.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 13 de maio de 2022

Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 122/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONSTITUIR, Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com os seguintes membros:

- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
DAMIÃO MONTEIRO DA SILVA
- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
JOSÉ PAULO DE SOUSA FILHO

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 13 de Maio de 2022

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
EVANDY ALVES VIEIRA
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA
- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
DAMIÃO GOMES DA SILVA
- REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
GILSON TAVARES DE SOUSA
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ELIANA INACIO DE SOUSA
- REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS
EDCARLOS GOMES DO NASCIMENTO

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 13 de maio de 2022

Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0123/2022

O prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARTA REGINA LIMA**, com documento de RG nº 29.261.902-9 SSSD/PB e CPF nº 176.645.418-67 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, mediante o símbolo CD3, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 13 de maio de 2022

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0124/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, ALLAN SEIXAS DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **DAMIÃO GOMES DA SILVA**, do quadro efetivo, com documento de RG nº 2.077.936 SSSD/PB e CPF nº 031.012.274-02 para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 13 de maio de 2022


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, NA FORMA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a atual crise hídrica provocada pelos fenômenos naturais da seca em toda região nordestina, representando um desastre social com potencial amplitude de prejuízo socioeconômicos;

CONSIDERANDO a ausência de precipitações pluviométricas em nível suficiente para recarga dos mananciais e reservatórios e a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água a população;

CONSIDERANDO que em algumas localidades deste município inexistiu armazenamento hídrico em decorrência das irregularidades pluviométricas e a seca que assolou a região nordestina nos últimos anos;

CONSIDERANDO que as chuvas não caíram de forma regular, ocasionando a chamada “seca verde”, ou seja, neste período do ano a chuva não é suficiente para encher os reservatórios para consumo da população e dos animais, gerando prejuízos aos agricultores da região;

CONSIDERANDO, o frequente rebaixamento, diminuição de vazão e em alguns casos até vindo a secar completamente os poços artesanais existentes na zona rural deste município, diminuindo assim a oferta de água para a população campestre;

CONSIDERANDO, que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível 1 – Situação de Emergência; quanto à intensidade do desastre de média intensidade, conforme art. 3º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 e, ainda por todo o determinado pelo art. 2º da Lei 12.608/2012;

CONSIDERANDO que, é dever do Poder Público zelar pelo bem estar

da população, bem como das atividades socioeconômicas atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para em regime de cooperação entre os entes, combater e minimizar os efeitos da situação de anormalidade porventura instituída;

CONSIDERANDO que compete o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas buscando restabelecer a situação de normalidade para preservar o bem estar da população, adotando as medidas que perfizerem necessárias; e

CONSIDERANDO o Decreto 42.457 de 29 de abril de 2022 do Estado da Paraíba, que decreta situação de emergência as áreas dos municípios afetadas por Estiagem trazendo em seu anexo único o município de Cachoeira dos Índios-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas irregularidades pluviométricas capazes de restabelecer as condições dos mananciais locais, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda e extensão territorial do município de Cachoeira dos Índios (PB), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, frente a necessidade urgente e emergente de abastecimento com água potável das zonas atingidas pela estiagem;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente;

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas a situação emergencial neste ato decretada, autorizando, igualmente, a mobilização de todos os órgãos municipais, caso necessite-se auxílio nas ações de combate a situação instalada;

Art. 4º - Com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os procedimentos e contratos para aquisição de bens e serviços estritamente necessários às atividades de resposta a situação encartada, em prazo igual ao estipulado no art. 1º deste instrumento;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 13 de Maio de 2022.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB
CONTRATADO: REVENDEDORA DE GÁS SOUSA LTDA
No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, e o que prevê a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, homologo e reconheço a dívida do exercício financeiro de 2020, em favor de REVENDEDORA DE GÁS SOUSA LTDA, CNPJ nº 01.474.483/0001-29, que originou-se pelo fornecimento de botijões de gás destinados as secretarias municipais de educação e administração do município de Cachoeira dos Índios-PB.

Cachoeira dos Índios/PB, 13 de Maio de 2022

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB

CONTRATADO: EVANIO DE SOUZA ROLIM

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, e o que prevê a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, homologo e reconheço a dívida do exercício financeiro de 2020, em favor de EVANIO DE SOUZA ROLIM, CNPJ nº 30.606.000/0001-09, que originou-se pelo fornecimento de garrafas de 20 litros de água mineral para diversas secretarias municipais do município de Cachoeira dos Índios-PB durante o ano de 2020.

Cachoeira dos Índios/PB, 13 de Maio de 2022

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB E JOÃO LÚCIO NETO JUNTAMENTE COM SUA ESPOSA MARIA FERREIRA LÚCIO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE BAIXA GRANDE, ÁREA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de **Cachoeira dos Índios - PB**, na Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim, CEP.: 58.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.923.997/0001-63, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Allan Seixas de Sousa**, portador(a) do CPF 042.740.214-08 e do RG 2721869 SSP-PB, doravante denominado **DONATÁRIO(A)**, e **JOÃO LÚCIO NETO** portador(a) do CPF nº 147.370.863-04 e do RG 1748053 SSDS-PB, residente e domiciliado no Distrito de Baixa Grande, Área Rural, município de Cachoeira dos Índios-PB, juntamente com sua esposa, **MARIA FERREIRA LÚCIO** portador(a) do CPF nº 965.682.594-20 e RG 1752771 SSDS-PB, doravante designada **DOADOR(A)**, em observância às disposições dos [artigos 538 a 564 do Código Civil Brasileiro \(Lei nº 10.406/2002\)](#), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de um terreno medindo 40m² x 30m², localizado no Distrito de Baixa Grande, Área Rural do município de Cachoeira dos Índios-PB, onde segundo escritura pública livro nº 123 e folhas 048, do Cartório Dimas Andriola, limita-se ao norte com as terras do próprio doador, ao sul com as terras de Luiz Ferreira de Lima, ao leste com o rio e oeste com as terras de Francisco Aurirton de Sousa, conforme condições especificadas neste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A doação tem por finalidade exclusiva para Construção e Implantação de uma Creche, pela DONATÁRIA, para atender as crianças da rede de ensino do Distrito de Baixa Grande e as áreas correspondentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DOADOR(A);
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DOADOR(A), ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do donatário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações da Creche do Distrito de Baixa Grande;

5.2. A instalação da Creche do Distrito de Baixa Grande no imóvel, ora doado, deve obedecer ao projeto apresentado pelo MUNICÍPIO e, à legislação vigente;

5.3. A DONATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

5.4. A DONATÁRIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da DONATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Cajazeiras-PB.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira dos Índios-PB, 11 de maio de 2022

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

DONATÁRIO(A)

JOÃO LÚCIO NETO

DOADOR(A)

MARIA FERREIRA LÚCIO

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Jornal Oficial do Município

PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA